



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 303/79

DATA: 16 de Janeiro de 1979

EMENTA: Autoriza a venda de Bens Patrimoniais.

A Câmara de Vereadores do Município de MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

ART.1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda de Bens Patrimoniais considerados inservíveis para os serviços Públicos Municipais (SUCATA) baixados do Ativo Permanente.


ART.2º) - A venda dos bens de que trata o artigo precedente, deverá ser efetuada pelo melhor preço de mercado à época da transação.

ART.3º) - O produto apurado com a venda desse bens, deverá ser reaplicado como investimentos, ficando vedada sua aplicação em despesas correntes.

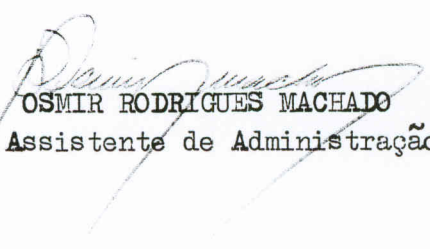
ART.4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 16 de janeiro de 1979.


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Secretário de Administração

A presente lei foi registrada e publicada na data supra.


OSMIR RODRIGUES MACHADO
Assistente de Administração